



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

## **PROJETO DE INDICAÇÃO: 166/2026**

Indica a criação do Programa Municipal de Inclusão Esportiva para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), baseado e inspirado em iniciativas de paradesporto, no âmbito do município de Maracanaú, e dá outras providências.

### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

Art. 1º - Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Maracanaú, o Programa Municipal de Inclusão Esportiva para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), destinado a promover o acesso, a participação e o desenvolvimento esportivo de pessoas com autismo, por meio de práticas esportivas adaptadas e inclusivas.

Art. 2º - O Programa Municipal de Inclusão Esportiva para Pessoas com TEA tem como objetivos:

- I – promover a inclusão social das pessoas com Transtorno do Espectro Autista por meio do esporte;
- II – estimular o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, emocional e social dos participantes;
- III – ampliar oportunidades de convivência comunitária, autonomia e participação cidadã;
- IV – garantir acessibilidade e adaptação das atividades esportivas às necessidades específicas das pessoas com TEA;
- V – incentivar a participação em atividades recreativas, esportivas e de paradesporto;
- VI – fortalecer a integração entre pessoas com deficiência, suas famílias e a comunidade.

Art. 3º - O Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

- I – criação de núcleos esportivos inclusivos em equipamentos públicos municipais;
- II – oferta de modalidades esportivas adaptadas, tais como:
  - a) natação;
  - b) atletismo;
  - c) futsal;
  - d) artes marciais;
  - e) ginástica;
  - f) atividades recreativas e motoras;
  - g) outras modalidades compatíveis com as necessidades dos participantes;
- III – adaptação de espaços esportivos municipais para atendimento das pessoas com TEA;
- IV – capacitação de profissionais de educação física, servidores e colaboradores envolvidos no programa;
- V – realização de festivais, encontros e eventos esportivos inclusivos;
- VI – incentivo à participação das pessoas com TEA em competições esportivas



**Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

adaptadas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover a articulação entre as Secretarias Municipais de Esporte, Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos relacionados, visando à execução integrada do programa.

Parágrafo Único. O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações sociais, associações, clubes esportivos e entidades especializadas para implementação das ações previstas nesta Proposição.

Art. 5º - A execução das atividades previstas nesta Proposição deverá observar os princípios da:

- I – inclusão;
- II – acessibilidade;
- III – igualdade de oportunidades;
- IV – respeito às particularidades individuais;
- V – promoção da autonomia e qualidade de vida.

Art. 6º - Para execução das ações previstas nesta Proposição, poderão ser realizadas parcerias com órgãos públicos e privados, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades que atuem na área.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 16 de Junho de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 16/06/2026  
pelo CPF: \*\*\*.478.643-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela**  
Vereador(a) - PMN

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Indicação tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Inclusão Esportiva para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Maracanaú, utilizando o esporte como instrumento de inclusão social, desenvolvimento humano e garantia de direitos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece o esporte como direito social e determina, em



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

seu artigo 217, o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento da cidadania e da qualidade de vida.

A Lei Federal nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, assegurando direitos fundamentais relacionados à inclusão, participação social e igualdade de oportunidades.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, estabelece que é dever do Poder Público promover condições para que as pessoas com deficiência participem plenamente da sociedade, incluindo atividades esportivas, recreativas e de lazer.

O esporte adaptado e as práticas inspiradas no paradesporto apresentam resultados positivos na promoção da autonomia, melhoria das habilidades motoras, desenvolvimento da comunicação, fortalecimento emocional e interação social das pessoas com deficiência.

Para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, o acesso a atividades esportivas estruturadas e adaptadas representa uma importante ferramenta de desenvolvimento, respeitando suas características individuais e proporcionando ambientes seguros de participação e convivência.

O presente Projeto busca garantir que crianças, adolescentes e adultos com TEA tenham acesso a oportunidades esportivas adequadas, com profissionais capacitados e espaços preparados para atender às suas necessidades.

A iniciativa também fortalece as políticas públicas municipais de inclusão, promovendo uma cidade mais acessível, participativa e comprometida com a valorização das diferenças.

Diante da relevância social da matéria, com amparo constitucional, na proteção as pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA. E do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Indicação à apreciação para aprovação dos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

**Câmara Municipal de Maracanaú**

[www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14645](http://www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14645)

